

DOCUMENTOS

DA

AGRICULTURA

FAMILIAR



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Edital de Chamada Pública n.º001/2026.

De ordem do Sr. Prefeito Municipal São Miguel de Taipu, PB através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de acordo o art. 25. Inciso I da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e atendendo à LEI N.º 11.947/2009 RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 038/2009. RESOLUÇÃO N.25/2012 CD/FNDE e Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores, realiza o Processo de Inexigibilidade de Licitação, para realizar a presente **CHAMADA PÚBLICA**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender as escolas do município, durante o período de 09/02/2026 a 07/03/2026, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho de alimentação escolar) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, CAF principal, ou extrato da DAP OU CAF, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas;

- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF por ano, conforme disciplinado na alteração do art. Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar e os valores referencias:

Item	Valor por kg	Total de kg
Abacaxi, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	3,86	1.500
Acerola, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	4,20	2.500
Melancia, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	3,30	1.000
Laranja, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	5,50	16.700
Banana, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	4,50	16.900
Mamão, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	3,89	1.500
Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	4,00	2.000
Inhame da costa, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	10,00	2.000
Macaxeira, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	3,67	2.000
Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	20,00	300
Cebola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	7,00	1.800
Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	8,00	1.800
Tomate de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	8,00	1.800
Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	8,00	400
Batata inglesa, de Boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	7,00	850
Ovos de galinha de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	1,00	4,200 UNIDADES

Polpa de fruta sabor CAJU: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10,50	3.000
Polpa de fruta sabor CAJA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10,50	3.000
Polpa de fruta sabor GOIABA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10,00	3.000
Polpa de fruta sabor MANGA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10,00	2.500
Polpa de fruta sabor GRAVIOLA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo		

esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18°C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	11,20	3.000
Polpa de fruta sabor ACEROLA: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18°C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	11,50	2.500

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 11 de Março de 2026, até as 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Rubens Lins, n.º 375, São Miguel de Taipu - PB, no horário 07:00 as 12:00. As especificações e as quantidades dos produtos de acordo com edital.
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Rubens Lins, n.º 375, São Miguel de Taipu - PB, nos dias letivos, pelo período Março a dezembro de 2026.
6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

São Miguel de Taipu - PB, 09 de fevereiro de 2026.

Abraão Clementino da Silva
Presidente do conselho de alimentação escolar

Arnaldo dos Santos
Membro da Comissão

Rosa Maria da Silva Meireles
Membro da Comissão